



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 010/2019
Decisão : 091/2019-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.3.29.
Referência : Protocolo nº 200.103.322/2019
Interessado : SEFIS – Setor de Fiscalização

EMENTA: Aprova o parecer sobre os parâmetros mínimos para a obrigatoriedade da apresentação de ART de profissionais de Engenharia de Segurança do Trabalho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 10, realizada no dia 03 de julho de 2019, apreciando a solicitação do SEFIS – Setor de Fiscalização, protocolada neste Regional sob o nº 200.103.322/2019; o qual diante da Decisão Plenária nº 2582/17 solicitou orientações quanto aos procedimentos para fiscalização, identificando em quais casos se enquadrariam essa decisão e os parâmetros mínimos para a obrigatoriedade de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; considerando a legislação em vigor; e, considerando que para os profissionais de Engenharia de Segurança do Trabalho, os documentos que devem ser solicitados ART são: a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; b) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; c) Laudo Ergonômico; d) PCMAT – Programa das Condições do Meio Ambiente do Trabalho da Indústria da Construção Civil; e) LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; f) Laudo de Insalubridade e de Periculosidade; g) Prontuário Elétrico; h) Projeto de Combate a Incêndio e Pânico; i) Análise de Riscos e Validação de Adequação de Equipamentos e Máquinas, **DECIDIU por unanimidade, aprovar os parâmetros mínimos para obrigatoriedade da apresentação de ART para profissionais de Engenharia de Segurança do Trabalho. Coordenou** a sessão o Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto – Coordenador. **Votaram os seguintes Conselheiros:** Rodrigo de Almeida Vilela, Luiz Antônio de Melo e Emílio de Moraes Falcão Neto.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de julho de 2019

Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto
Coordenador da CEEST